

Juiz só não quer coação ao eleitor

Os partidos já organizam as atividades de boca de urna que, para muitos, é a cartada decisiva para conquistar os indecisos. Mas a Justiça Eleitoral não tem regras rígidas para controlar ou reprimir a boca de urna. O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Jorge Loretti, anunciou que vai deixar à interpretação dos juizes das zonas eleitorais a existência ou não de crime eleitoral nas atividades dos militantes dos partidos próximo às sessões.

Queixa-se o Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral, Paulo César Salomão, que a lei a respeito da boca de urna é confusa e permite várias interpretações. Ele, porém, já adiantou que não permitirá que os eleitores sejam incomodados nas filas, mas poderá permitir uma panfletagem discreta na "boca da sessão", ou seja, num local próximo à sessão eleitoral, mas que não faça do eleitor alvo de coação.

Diz o artigo 24 da Lei 7.773 — a lei que regulamenta esta eleição — que é passível de prisão em flagrante e detenção de seis meses a um ano a

pessoa que fizer propaganda eleitoral de forma coercitiva nas proximidades das sessões eleitorais. Se o propagandista for candidato, a pena chega à cassação do registro. Mas a lei não explica a que distância as manifestações podem ser feitas, embora deixe claro que roupas e **but-tons** com propaganda de candidatos são proibidas. Por isso, caberá a cada Juiz decidir se seus eleitores estão ou não sendo coagidos.

Paulo César Salomão, que também é Presidente da 1ª Zona Eleitoral (Centro), já instruiu seus presidentes de mesa a não permitir panfletagens ou discursos por quem estiver na fila, mas nas proximidades poderá haver manifestações discretas desde que não interfiram nos trabalhos.

O Presidente do TRE, Jorge Loretti, por sua vez, orientou os juizes das zonas eleitorais a, através dos presidentes das mesas, com a ajuda do policiamento local, advertir os que estiverem se excedendo. Fica a cargo do Juiz pedir a prisão dos reincidentes.